



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

Parecer ao Projeto de Lei nº 091/2017 – *Concede transporte ao Coral Municipal para participação no X Encontro de Corais no município de Nova Alvorada – RS.*

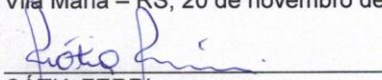
Através do Projeto de Lei nº 091, de 10 de novembro de 2017, o Poder Executivo pretende autorização para conceder transporte ao Coral Municipal de Vila Maria, no dia 02 de dezembro de 2017, até o município de Nova Alvorada – RS, onde o grupo participará do X Encontro de Corais.

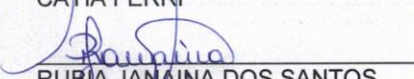
O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno - Resolução nº 02/99.

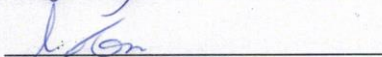
Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I. Logo, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário eis que respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. Além disso, a técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Dessa forma, ante a ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 091/2017, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vila Maria – RS, 20 de novembro de 2017.


CÁTIA FERRI


RUBIA JANAINA DOS SANTOS


CLAUDIMAR TOMASI

PARECER APROVADO

20 de novembro de 2017